

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 3 | Página: 173

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

EDITAL ELEITORAL Nº 2/2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), instituída pela Portaria COREN-PB nº 162, de 20 de março de 2023, por meio de seu Presidente, em atendimento ao disposto no Art. 39, caput e § 1º da Resolução COFEN nº 695/2022, TORNA PÚBLICO: I - a decisão acerca da análise dos requerimentos de inscrição de chapas protocolados para o pleito eleitoral do COREN-PB relativo à gestão 2024-2026; II - a relação nominal dos membros das chapas inscritas numeradas, observando a ordem cronológica e o horário do registro de requerimento, nos termos do Art. 39, caput e § 1º da Resolução COFEN nº 695/2022, quais sejam: a) Chapa 1 (Quadro I): Protocolo realizado no dia 20/04/2023, às 08h 00min, composta por: 1) Efetivos: Fabíola Moreira Casimiro de Oliveira (COREN-PB nº 77842-ENF), representante de chapa, Clisten Corgellys Almeida Lima dos Santos (COREN-PB nº 522139-ENF), representante de chapa substituto, Renata Ramalho da Cunha Dantas (COREN-PB nº 122218-ENF), Pablo Leonid Carneiro Lucena (COREN-PB nº 156806-ENF), Evandro Júlio da Silva (COREN-PB nº 113706-ENF). 2) Suplentes: Ursula Erika de Medeiros Ribeiro Nunes (COREN-PB nº 96250-ENF), Francisco de Assis Félix da Silva Filho (COREN-PB nº 170022-ENF), Keyla de Lima Cordeiro (COREN-PB nº 108194-ENF), Aline de Araújo Silva (COREN-PB nº 516661-ENF), Hiderval Arruda de Lacerda (COREN-PB nº 368900-ENF). b) Chapa 1 (Quadro II/III): Protocolo realizado no dia 20/04/2023, às 09h 46min, composta por: 1) Efetivos: José Valdevino Neto (COREN-PB nº 185280-AE), representante de chapa, Silvana dos Santos Araújo (COREN-PB nº 746262-TE), representante de chapa substituto, Ismael Honório Ferreira de Souza (COREN-PB nº 815295-TE), Elizangela Monteiro Guerra (COREN-PB nº 306595-TE). 2) Suplentes: Bruna Luiza Feitosa de Lima Braga (COREN-PB nº 625946-TE), Suelene Santana da Silva (COREN-PB nº 24135-TE), Marcio Rodrigo Ferreira de Moura (COREN-PB nº 199083-TE), Francineide Gomes de Sousa (COREN-PB nº 71013-TE). c) Chapa 2 (Quadro I): Protocolo realizado no dia 20/04/2023, às 11h:30min, composta por: 1) Efetivos: Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo (COREN-PB nº 433212-ENF), representante de chapa, Aerton dos Santos Meireles (COREN-PB nº 473747-ENF), representante de chapa substituto, Crisane França de Farias (COREN-PB nº 338069-ENF), Thiago Roniere da Silva (COREN-PB nº 144749-ENF), Iolanda Beserra da Costa Santos (COREN-PB nº 13377-ENF-IR). 2) Suplentes: Lizziane Aparecida Silva de Macedo (COREN-PB nº 118151-ENF), Maryama Naara Felix de Alencar Lima Palmeira (COREN-PB nº 230077-ENF), Renata Lívia Silva Fonsêca Moreira de Medeiros (COREN-PB nº 399052-ENF), José Rafael Freire de Carvalho (COREN-PB nº 473387-ENF), Sergio Eduardo Jeronimo Costa (COREN-PB nº 339469-ENF). d) Chapa 2 (Quadro II/III): Protocolo realizado no dia 20/04/2023, às 15h:30min, composta por: 1) Efetivos: Jean Michel de Souza Amaral (COREN-PB nº 716345-TE), representante de chapa, Elma Dantas Vicente (COREN-PB nº 112391-TE), representante de chapa substituto, Maria Goretti Pontes de Andrade (COREN-PB nº 504539-TE), Mayara Muniz Peixoto Rodrigues (COREN-PB nº 1072949-TE). 2) Suplentes: Valdeni Mendes Simões (COREN-PB nº 118227-TE), José Ribamar Dantas de Figueiredo (COREN-PB nº 433019-TE), Ivaldo Ferreira da Silva (COREN-PB nº 133255-TE), Manoel Aureliano Arantes de Luna (COREN-PB nº 177571-TE). III - as chapas DEFERIDAS: a) Chapa 1 (Quadro I) b) Chapa 1 (Quadro II/III) c) Chapa 2 (Quadro I) d) Chapa 2 (Quadro II/III) IV - os fundamentos do deferimento estão no relatório emitido por esta Comissão Eleitoral, cujo inteiro teor está inserido nos autos do processo eleitoral; V - que qualquer profissional inscrito no COREN-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do edital nº 2, poderá oferecer impugnação, dirigida à Comissão Eleitoral, conforme previsto no Art. 40, caput da Resolução COFEN nº 695/2022; VI - que das decisões publicadas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso para o Plenário do COREN-PB, no prazo de

03 (três) dias, nos termos do Art. 21 da Resolução COFEN nº 695/2022; Por fim, DETERMINA a publicação do presente edital na imprensa oficial, bem como a divulgação deste no site do COREN-PB, em obediência ao Art. 9º, caput da Resolução COFEN nº 695/2022.

RODRIGO CÉSAR PONTES ADOLFO

Presidente da Comissão Eleitoral do COREN-PB

JULIETA MARANHÃO RODRIGUES DA SILVA

Membro Comissão Eleitoral do COREN-PB

ANA CLÁUDIA DE BARROS GUEDES SUASSUNA

Membro da Comissão Eleitoral do COREN-PB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.